



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.210 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**INSTITUI O “OUTUBRO
ROSA” NO MUNICÍPIO DE
NOVA ERA/MG**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

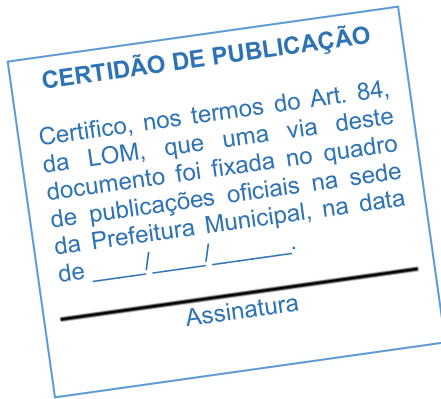
Art 1º - Fica instituído o “Outubro Rosa”, no Município de Nova Era, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Nova Era, no mês de outubro.

Art 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art 3º - No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I. Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção deste tema;
- II. Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;
- III. Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema; e
- IV. Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.





Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Era, MG, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 15/09/2022